



EDITAL DA LICITAÇÃO/PREGÃO Nº 41/2025

Prezado fornecedor, o Município de São Mateus do Sul agradece o seu interesse em participar deste certame e espera a sua melhor proposta para que você possa ser nosso fornecedor.

Visando poupar o seu tempo e facilitar a apresentação da sua proposta neste certame, os documentos que você precisa ler para participar nesta disputa foram elaborados evitando, ao máximo, repetir informações. É fundamental que você leia, além do edital, TODOS os anexos, pois há regras importantes para a contratação, a serem observadas durante a execução do contrato, que não estarão indicadas no edital:

- a. Anexo I – Especificações do objeto e julgamento da amostra, se for o caso;
- b. Anexo II – Modelo de proposta; e
- c. Anexo III – Minuta de ARP (se houver) e Minuta de Contrato.

Este edital traz as regras específicas para a sua participação e para a condução do certame. Todas as decisões serão tomadas com base no que o edital estabelece. Qualquer dúvida ou discordância deverá ser manifestada antes do início do certame, através do site: www.bll.org.br.

As minutas da ata de registro de preços e do contrato trazem as cláusulas que serão redigidas no instrumento que formalizará o nosso negócio, se ele vier a acontecer. Nelas estão as obrigações das partes, as consequências para o seu descumprimento e as condições que regem a sua execução.

As informações gerais, que se repetem nas licitações, estão em um Caderno de Normas Licitatórias e podem ser acessadas clicando nos links que estão no edital identificados com o sublinhado. Consideram-se partes integrantes deste edital os seus anexos, edital e as normas do Caderno de Normas Licitatórias referidas neste edital.

Os fornecedores que não estão acostumados com as licitações aqui do Município de São Mateus do Sul devem ler com atenção todas as informações gerais que estão nos links para entender os detalhes da licitação.

Existem, ainda, dois outros documentos que poderão lhe interessar e estão acessíveis no Processo Administrativo nº 75/2025, disponível em: <https://saomateusdosul.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes>

onde serão divulgados todos os documentos e informações referentes a esta licitação:

- o estudo técnico preliminar – ETP (se houver), que indica o caminho percorrido pelo Município até chegar na solução ora licitada como sendo a que melhor lhe atende; e
- o termo de referência - TR, que possui a construção de todos os elementos do presente edital.



Esses documentos não são de leitura obrigatória e contêm informações que já estarão aqui. Além disso, se houver qualquer divergência, prevalecerá a regra deste edital e anexos.

Bons negócios!



EDITAL DA LICITAÇÃO/PREGÃO Nº 41/2025

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

Processo Protocolo Geral nº 10.914/2025

Processo Administrativo nº 75/2025

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.1. Objeto do certame: Aquisição de Materiais Médicos Hospitalares.
- 1.2. Apresentação da proposta e da documentação de habilitação:
- 1.2.1. A proposta deverá ser apresentada até as 08:30 horas do dia 07 de outubro de 2025, no endereço eletrônico: www.bll.org.br
- 1.2.2. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados, pelo licitante mais bem classificado, em até 2 (duas) horas após a solicitação.
- 1.3. Data do certame e horário de início da sessão: 07 de outubro de 2025, às 09:30 horas.
- 1.4. Poderá solicitar esclarecimento e impugnar o edital no endereço eletrônico: www.bll.org.br até o dia: 02 de outubro de 2025 às 00:00 horas.
- 1.5. Valor estimado total da contratação: R\$ 484.950,68
- 1.6. Rito da seleção: Pregão
- 1.7. Forma da seleção: eletrônica
- 1.8. Local do certame: www.bll.org.br
- 1.9. Critério de julgamento: Menor preço
- 1.10. Modo de disputa: Fechado e aberto na forma eletrônica
- 1.10.1. Intervalo mínimo entre lances: 0,1% (um décimo por cento) em relação ao melhor lance ou proposta.
- 1.11. Ordem das etapas: Rito procedimental comum
- 1.12. Este certame será sob o Sistema de Registro de Preços? Não
- 1.13. Benefícios de Micro e Pequenas Empresas - MPE: Desempate ficto, prazo para regularidade fiscal e direito de preferência.



1.13.1. Para se beneficiar da condição de MPE, o licitante deve se declarar como tal.

2. PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME

2.1. Quem for do ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

2.2. Quem não estiver sancionado com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de São Mateus do Sul ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;

2.3. Quem não tiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2.4. Quem não tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que não estejam concorrendo entre si; e

2.6. Quem, nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, não tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.7. Empresas reunidas em consórcios poderão participar desta licitação: Não

2.8. Clique neste link: [análise das condições de participação](#), para saber, em detalhes as regras da análise das condições de participação.

3. DECLARAÇÕES

3.1. Ao participar deste certame, o fornecedor concorda, tacitamente, com as declarações arroladas neste item, sendo desnecessária a apresentação dessas declarações, por escrito.

3.1.1. Estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Edital e seus anexos;

3.1.2. Não há nada que impeça, juridicamente, a minha habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estarei obrigado a informar ao Município de São Mateus do Sul;

3.1.3. Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;



3.1.4. A proposta foi elaborada de forma independente e nenhuma empresa potencialmente participante da licitação conhece meu preço;

3.1.5. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

3.1.6. Não há, na minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

3.1.7. Minha empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz; e

3.1.8. Tenho ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.

4. PROPOSTA

4.1. A proposta deverá ser preenchida conforme modelo do Anexo II deste Edital.

4.2. Junto com a proposta deverão ser apresentados os documentos:

4.2.1. Apresentação de catálogos, folder ou folheto, somente para o item 15, informado toda a descrição do produto, sua marca e detalhes da composição, peso, quantidade e tamanho.

4.2.2. **NÚMERO DE REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE** todos os itens deverão estar de acordo com as legislações vigentes e com as especificações descritas, além de, obrigatoriamente, possuírem registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA ou Ministério da Saúde, quando for o caso. O número completo de registro do produto deverá corresponder àquele concedido pelo Ministério da Saúde para apresentação cotada. Para os produtos passíveis de isenção de registro, apresentar os documentos comprobatórios.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista será realizada consulta às informações disponíveis no SICAF ou nos respectivos portais, referentes a:

5.1.1. Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ)

5.1.2. Contrato social ou instrumento equivalente;

5.1.3. Regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;



5.1.4. Regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;

5.1.5. Regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;

5.1.6. Regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e

5.1.7. Regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

5.2. Caso algum dos documentos não possa ser obtido no SICAF ou nos respectivos portais, será solicitado o documento comprobatório de regularidade ao licitante.

5.3. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

5.4. **AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA (AFE)** de titularidade da empresa participante efetiva da licitação ou de titularidade de empresa produtora/importadora/distribuidora, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

a. Caso o prazo de validade do registro esteja vencido, a licitante deverá encaminhar Certificado de Registro ou publicação no Diário Oficial da União (DOU) acompanhado do pedido de revalidação "FP 1" e "FP 2", datado do semestre anterior ao do vencimento, na forma do art.14, §6º, do Decreto Federal nº 79.094/1977.

b. Caso o produto esteja dispensado de registro, a licitante deverá encaminhar Declaração de Notificação de Dispensa de Registro ou Certificado de Dispensa de Registro, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA - ou outro documento oficial apto a comprovar a dispensa do registro, ficando a cargo da licitante a comprovação de que o produto não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

LICENÇA SANITÁRIA da EMPRESA LICITANTE, expedida pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, renovada anualmente, dentro do seu prazo de validade. Nos locais onde não seja emitido o documento acima, as empresas deverão apresentar cópia do deferimento publicado em Diário Oficial.

6. EM QUE SITUAÇÕES VOCÊ, ENQUANTO PROPONENTE, PODERÁ SER SANCIONADO

6.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link "[Processo Sancionatório](#)".

Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de São Mateus do Sul	6 meses



Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de São Mateus do Sul	6 meses
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de São Mateus do Sul	6 meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de São Mateus do Sul	6 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Fraudar a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

7. INFORMAÇÕES GERAIS

7.1. Definições

7.2. Condições de julgamento de propostas e habilitação

7.3. Critérios de desempate

7.4. Negociação

7.5. Recursos e contrarrazões

7.6. Adjudicação e homologação

7.7. Disposições gerais



7.8. Onde estamos: Rua Barão do Rio Branco, nº 431, Centro, CEP: 83900-000, São Mateus do Sul/PR.

7.9. Quem são os responsáveis pelo certame: Fernanda Aline Colaço Soares e equipe de apoio: Carolina Von Linsingen D'Elboux Toppel, Caroline Nizer Coltro e Leandro Ulbrich Bueno.

7.10. Normas de regência: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 842/2023.

7.11. São Mateus do Sul - PR, 18 de setembro de 2025.

FERNANDA GARCIA
SARDANHA:025608
50990

Assinado de forma digital por FERNANDA
GARCIA SARDANHA:02560850990
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI
Multipla v5, ou=29773922000113,
ou=Videoconferencia, ou=Certificado PF
A1, cn=FERNANDA GARCIA
SARDANHA:02560850990
Dados: 2025.09.18 09:29:37 -03'00'

Fernanda Garcia Sardanha
Prefeita Municipal



EDITAL DA LICITAÇÃO/PREGÃO Nº 41/2025

ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição de Materiais Médicos Hospitalares.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Licitação para aquisição de materiais médicos hospitalares e correlatos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRES.	QTD A SER ADQUIRIDA
01	ÁCIDO PERACÉTICO 0,2% (pronto para uso) galão com 5 litros (reconhecido pelo INMETRO) - COD MAT 348040	Galão	16
02	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES, solução de peróxido de hidrogênio 3%; envasada em frasco plástico resistente não transparente, com tampa de rosca com lacre; frasco com 100ml constando na parte externa da embalagem os dados de identificação, procedência, nº do lote, validade e registro ANVISA.	Frasco	210
03	AGULHA DESCARTÁVEL 0,7x 25 mm (22G x1'), com bisel trifacetado, aço inoxidável, estéril. Caixa com 100 unidades. COD MAT 439807	Caixa	400
04	AGULHA DESCARTÁVEL 0,8 x 25 mm (21G x 1'), com bisel trifacetado, aço inoxidável, estéril. Caixa com 100 unidades. COD MAT 439804	Caixa	600
05	AGULHA DESCARTÁVEL 1,2 x 40 mm (18G 1,1/2), com bisel trifacetado, aço inoxidável, estéril. Caixa com 100 unidades. COD MAT 439799	Caixa	600
06	ÁLCOOL ETÍLICO 70% uso hospitalar e ambulatorial. Embalagem com 1000ml. COD MAT 269941	Litro	2000
07	ALGODÃO HIDRÓFILO, com fibras 100% de algodão macio, sem qualquer impureza, para ser utilizado em procedimentos cirúrgicos e hospitalar. Rolo com 500 gramas. COD MAT 407961	Rolo	400
08	ATADURA DE CREPE 10cm de largura x 1,8 m em REPOUSO, 1,80 m esticada de comprimento, 100% algodão cru, 13 fios. COD MAT 460133	Unid	14000
09	ATADURA DE CREPE 15cm de largura x 1,8m em REPOUSO, 1,80 m esticada de comprimento, 100% algodão cru, 13 fios. COD MAT 321792	Unid	16000



10	BISTURI COM LÂMINA DESCARTÁVEL - CABO EM PLÁSTICO COM LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: Nº 15.TIPO: DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	Unid	200
11	CATETER INTRAVENOSO ESTÉRIL N.º 22, com bisel trifacetado. COD MAT 437185	Unid	9000
12	CATETER INTRAVENOSO ESTÉRIL N.º 24, com bisel trifacetado. COD MAT 43718	Unid	4200
13	CLOREXIDINA 2% COM TENSOATIVO, solução degermante com 100ml, indicado como antisséptico tópico, antisepsia da pele no pré-operatório. COD MAT 269876	Frasco	300
14	COLETOR PERFUROCORTANTES E RESÍDUOS QUÍMICOS - CAPACIDADE 13 LITROS - COR LARANJA	Unid	600
15	COMPRESSA DE GAZE 7,5X 7,5 - 13 FIOS - PACOTE C/ 500 UNID. Com peso mínimo 390 gramas. Compressa de gaze hidrófila não estéril confeccionada com fios 100% algodão em tecido tipo tela, com 8 camadas e 5 dobras com dimensão de 7,5x7,5cm quando fechadas e 15x30 cm quando abertas. Alvejada, purificada e isenta de impureza, substâncias gordurosas, amido, corantes corretivos, alvejantes ópticos. COD MAT 269971	Pacote	4000
16	COMPRESSA DE GAZE TIPO QUEIJO, 13 FIOS, 04 dobras, 08 camadas, 91 mm x 91 m, com descrição na embalagem, 100% em algodão COM 500G. COD MAT 272020	Rolo	180
17	ELETRODO AUTOADESIVO EMBORRAHADO, REDONDO 3CM, para eletroestimulação. Compatível com cabo pino banana. Pacote com 4 unidades. COD MAT 461302	Pacote	60
18	ELETRODO PARA ECG ADULTO, descartável, com dorso de espuma, gel úmido, pino de encaixe em aço inox, contra pino de prata e papel protetor. Embalado em saco aluminizado, vedado e selado. COD MAT 461243	Unid	60000
19	EQUIPO DESCARTÁVEL c/ INJETOR LATERAL, filtro de partículas e válvula de ar, câmara gotejadora em macrogotas, pinça rolete, conexão luer lock e tampa protetora. Estéril - COD MAT 452985	Unid	12000
20	FITA MICROPOROSA 5cm x 10m, hipoalérgica. COD MAT 0437867	Rolo	1000
21	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA GRANDE, TAMANHO G (peso entre 70 kg e 90 kg), formato anatômico, alto grau de absorvência, possuir camada interna de gel, retentor de umidade, composto por fibras de celulose antialérgica, atóxica, barreira contra vazamentos e no mínimo 03 fios de elástico e 02 fitas adesivas de cada lado. O produto deverá ter a embalagem impermeável. COD MAT 616018	Unid	48.000



22	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA MÉDIA TAMANHO M (peso entre 40 kg e 70 kg). Características adicionais: formato anatômico, alto grau de absorvência, floco de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, tipo adesivo, fixação: fitas adesivas multi ajustáveis. COD MAT 616017	Unid	16.000
23	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA PEQUENA TAMANHO P (peso entre 20 e 40kg) características adicionais: formato anatômico, alto grau de absorvência floco de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, tipo adesivo, fixação: fitas adesivas multi ajustáveis. COD MAT 616016	Unid	6.000
24	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICO EXTRA GRANDE TAMANHO XG (peso acima de 90 kg). Características adicionais: formato anatômico, alto grau de absorvência, floco de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, tipo adesivo, fixação: fitas adesivas multi ajustáveis. COD MAT 616019	Unid	32.000
25	HIPOCLORITO DE SÓDIO, solução 2,0 - 2,5 pp. Galão com 5 litros. COD MAT 437156	Galão	80
26	P.V.P.I. DEGERMANTE 10% solução com tensoativo. Com 100ml. COD MAT 398705	Frasco	800
27	P.V.P.I. TÓPICO 10% solução aquosa com 100ml. COD MAT 398706	Frasco	600
28	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 15 cm de largura x 100 m de comprimento, bobina lisa para esterilização em autoclave, permeável ao vapor e impermeável a microrganismos com selagem tripla. COD MAT 443438	Rolo	120
29	SERINGA ESTÉRIL 03 ml, sem agulha, com graduação, bico COM ROSCA - COD MAT 439625	Unid	12000
30	SERINGA ESTÉRIL 05 ml, sem agulha, com graduação, bico COM ROSCA. COD MAT 439624	Unid	20000
31	SERINGA ESTÉRIL 10 ml, sem agulha, com graduação, BICO SLIP. COD MAT 439626	Unid	20000
32	SERINGA ESTÉRIL 20 ml, sem agulha, com graduação, BICO SLIP. COD MAT 457844	Unid	7000
33	SONDA FOLEY N.º 16, 02 (duas) vias de látex estéril, descartável e siliconizada. COD MAT 436007	Unid	360
34	SONDA FOLEY N.º 18, 02 (duas) vias de látex estéril, descartável e siliconizada. COD MAT 436003	Unid	280
35	SONDA URETRAL N.º 12 estéril 40cm com tampa. COD MAT 435986	Unid	9000



36	VASELINA LÍQUIDA PURIFICADA – (PETROLATO), límpida, incolor, insípida e inodora. Frasco com 100ml. COD MAT 431301	Frasco	60
----	---	--------	----

2.2. Prazo para início da execução do objeto: 01 (um) dia a contar da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.

2.3. Prazo de entrega ou de execução do objeto: Os materiais médicos hospitalares e correlatos deverão ser entregues, rigorosamente em até 30 (trinta) dias após Emissão da Solicitação de Fornecimento/Empenho.

Observação: os quantitativos serão parcelados em até 03 (três) solicitação/empenho com entregas em tempos distintos, conforme cronograma definido pela farmácia. **Onde o primeiro empenho** sairá em até 07 (sete) dias logo após a assinatura do contrato, e as duas solicitações/empenhos subsequentes em 120 e 240 dias após a emissão da primeira solicitação/empenho. Numa proporção de aproximadamente 1/3 cada solicitação/empenho.

2.4. Local de entrega ou execução: Farmácia Municipal junto do Ambulatório Médico Municipal Dr. Washington Gusso, situado à Rua Pedro Effco, n.º 1.777 – São Mateus do Sul - PR, no horário das 08:00 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 16:30 horas.

3. BENEFÍCIO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - MPE

3.1. A presente licitação não foi destinada exclusivamente para ME e EPP e não será aplicada a margem de preferência para fornecedores locais e regionais; por não haver fornecedores competitivos enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, sediados local e regionalmente capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

De acordo com nosso Decreto nº 842/2023:

Art. 38. Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por este Decreto as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como a Lei Complementar Municipal nº 62, de 28 de dezembro de 2016.

Parágrafo único. Para fins de interpretação da Lei Complementar Municipal nº 62, de 28 de dezembro de 2016, serão considerados sediados, local ou regionalmente, aqueles que tiverem endereço estabelecido em qualquer município da Mesorregião do Sudeste Paranaense.

Certificamos que não há potenciais fornecedores na nossa região local/regional conforme Decreto.



PREFEITURA DE
SÃO MATEUS DO SUL

196
Q

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR ESTIMADO		Benefício MPE
				UNIT	TOTAL	
01	ÁCIDO PERACÉTICO 0,2% (pronto para uso) galão com 5 litros (reconhecido pelo INMETRO) - COD MAT 348040	Galão	16	R\$ 136,23	R\$ 2.179,68	Geral
02	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES, solução de peróxido de hidrogênio 3%; envasada em frasco plástico resistente não transparente, com tampa de rosca com lacre; frasco com 100ml constando na parte externa da embalagem os dados de identificação, procedência, nº do lote, validade e registro ANVISA.	Frasco	210	R\$ 2,76	R\$ 579,60	Geral
03	AGULHA DESCARTÁVEL 0,7x 25 mm (22G x 1'), com bisel trifacetado, aço inoxidável, estéril. Caixa com 100 unidades. COD MAT 439807	Caixa	400	R\$ 7,33	R\$ 2.932,00	Geral
04	AGULHA DESCARTÁVEL 0,8 x 25 mm (21G x 1'), com bisel trifacetado, aço inoxidável, estéril. Caixa com 100 unidades. COD MAT 439804	Caixa	600	R\$ 7,72	R\$ 4.632,00	Geral
05	AGULHA DESCARTÁVEL 1,2 x 40 mm (18G 1,1/2), com bisel trifacetado, aço inoxidável, estéril. Caixa com 100 unidades. COD MAT 439799	Caixa	600	R\$ 8,53	R\$ 5.118,00	Geral
06	ÁLCOOL ETÍLICO 70% uso hospitalar e ambulatorial. Embalagem com 1000ml. COD MAT 269941	Litro	2000	R\$ 6,24	R\$ 12.480,00	Geral
07	ALGODÃO HIDRÓFILO, com fibras 100% de algodão macio, sem qualquer impureza, para ser utilizado em procedimentos cirúrgicos e hospitalar. Rolo com 500 gramas. COD MAT 407961	Rolo	400	R\$ 17,16	R\$ 6.864,00	Geral
08	ATADURA DE CREPE 10cm de largura x 1,8 m em REPOUSO, 1,80 m esticada de comprimento, 100% algodão cru, 13 fios. COD MAT 460133	Unid	14000	R\$ 0,57	R\$ 7.980,00	Geral



09	ATADURA DE CREPE 15cm de largura x 1,8m em REPOUSO, 1,80 m esticada de comprimento, 100% algodão cru, 13 fios. COD MAT 321792	Unid	16000	R\$ 0,89	R\$ 14.240,00	Geral
10	BISTURI COM LÂMINA DESCARTÁVEL - CABO EM PLÁSTICO COM LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: Nº 15.TIPO: DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	Unid	200	R\$ 2,38	R\$ 476,00	Geral
11	CATETER INTRAVENOSO ESTÉRIL N.º 22, com bisel trifacetado. COD MAT 437185	Unid	9000	R\$ 0,93	R\$ 8.370,00	Geral
12	CATETER INTRAVENOSO ESTÉRIL N.º 24, com bisel trifacetado. COD MAT 43718	Unid	4200	R\$ 1,01	R\$ 4.242,00	Geral
13	CLOREXIDINA 2% COM TENSOATIVO, solução degermante com 100ml, indicado como antisséptico tópico, antisepsia da pele no pré-operatório. COD MAT 269876	Frasco	300	R\$ 3,95	R\$ 1.185,00	Geral
14	COLETOR PERFUROCORTANTES E RESÍDUOS QUÍMICOS - CAPACIDADE 13 LITROS - COR LARANJA	Unid	600	R\$ 5,75	R\$ 3.450,00	Geral
15	COMPRESSA DE GAZE 7,5X 7,5 - 13 FIOS - PACOTE C/ 500 UNID. Com peso mínimo 390 gramas. Compressa de gaze hidrófila não estéril confeccionada com fios 100% algodão em tecido tipo tela, com 8 camadas e 5 dobras com dimensão de 7,5x7,5cm quando fechadas e 15x30 cm quando abertas. Alvejada, purificada e isenta de impureza, substâncias gordurosas, amido, corantes corretivos, alvejantes ópticos. COD MAT 269971	Pacote	4000	R\$ 27,62	R\$ 110.480,00	Geral
16	COMPRESSA DE GAZE TIPO QUEIJO, 13 FIOS, 04 dobras, 08 camadas, 91 mm x 91 m, com descrição na embalagem, 100% em algodão COM 500G. COD MAT 272020	Rolo	180	R\$ 35,02	R\$ 6.303,60	Geral



17	ELETRODO AUTOADESIVO EMBORRAHADO, REDONDO 3CM, para eletroestimulação. Compatível com cabo pino banana. Pacote com 4 unidades. COD MAT 461302	Pacote	60	R\$ 24,31	R\$ 1.458,60	Geral
18	ELETRODO PARA ECG ADULTO, descartável, com dorso de espuma, gel úmido, pino de encaixe em aço inox, contra pino de prata e papel protetor. Embalado em saco aluminizado, vedado e selado. COD MAT 461243	Unid	60000	R\$ 0,29	R\$ 17.400,00	Geral
19	EQUIPO DESCARTÁVEL c/ INJETOR LATERAL, filtro de partículas e válvula de ar, câmara gotejadora em macrogotas, pinça rolete, conexão luer lock e tampa protetora. Estéril - COD MAT 452985	Unid	12000	R\$ 1,23	R\$ 14.760,00	Geral
20	FITA MICROPOROSA 5cm x 10m, hipoalérgica. COD MAT 0437867	Rolo	1000	R\$ 5,06	R\$ 5.060,00	Geral
21	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA GRANDE, TAMANHO G (peso entre 70 kg e 90 kg), formato anatômico, alto grau de absorvência, possuir camada interna de gel, retentor de umidade, composto por fibras de celulose antialérgica, atóxica, barreira contra vazamentos e no mínimo 03 fios de elástico e 02 fitas adesivas de cada lado. O produto deverá ter a embalagem impermeável. COD MAT 616018	Unid	48.000	R\$ 1,93	R\$ 92.640,00	Geral
22	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA MÉDIA TAMANHO M (peso entre 40 kg e 70 kg). Características adicionais: formato anatômico, alto grau de absorvência, floco de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, tipo adesivo, fixação: fitas adesivas multi ajustáveis. COD MAT 616017	Unid	16.000	R\$ 1,55	R\$ 24.800,00	Geral



23	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA PEQUENA TAMANHO P (peso entre 20 e 40kg) características adicionais: formato anatômico, alto grau de absorvência floco de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, tipo adesivo, fixação: fitas adesivas multi ajustáveis. COD MAT 616016	Unid	6.000	R\$ 1,49	R\$ 8.940,00	Geral
24	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICO EXTRA GRANDE TAMANHO XG (peso acima de 90 kg). Características adicionais: formato anatômico, alto grau de absorvência, floco de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, tipo adesivo, fixação: fitas adesivas multi ajustáveis. COD MAT 616019	Unid	32.000	R\$ 2,72	R\$ 87.040,00	Geral
25	HIPOCLORITO DE SÓDIO, solução 2,0 - 2,5 pp. Galão com 5 litros. COD MAT 437156	Galão	80	R\$ 20,51	R\$ 1.640,80	Geral
26	P.V.P.I. DEGERMANTE 10% solução com tensoativo. Com 100ml. COD MAT 398705	Frasco	800	R\$ 5,98	R\$ 4.784,00	Geral
27	P.V.P.I. TÓPICO 10% solução aquosa com 100ml. COD MAT 398706	Frasco	600	R\$ 6,27	R\$ 3.762,00	Geral
28	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 15 cm de largura x 100 m de comprimento, bobina lisa para esterilização em autoclave, permeável ao vapor e impermeável a microrganismos com selagem tripla. COD MAT 443438	Rolo	120	R\$ 79,54	R\$ 9.544,80	Geral
29	SERINGA ESTÉRIL 03 ml, sem agulha, com graduação, bico COM ROSCA - COD MAT 439625	Unid	12000	R\$ 0,14	R\$ 1.680,00	Geral
30	SERINGA ESTÉRIL 05 ml, sem agulha, com graduação, bico COM ROSCA. COD MAT 439624	Unid	20000	R\$ 0,20	R\$ 4.000,00	Geral
31	SERINGA ESTÉRIL 10 ml, sem agulha, com graduação, BICO SLIP. COD MAT 439626	Unid	20000	R\$ 0,25	R\$ 5.000,00	Geral



200
0

32	SERINGA ESTÉRIL 20 ml, sem agulha, com graduação, BICO SLIP. COD MAT 457844	Unid	7000	R\$ 0,45	R\$ 3.150,00	Geral
33	SONDA FOLEY N.º 16, 02 (duas) vias de látex estéril, descartável e siliconizada. COD MAT 436007	Unid	360	R\$ 3,20	R\$ 1.152,00	Geral
34	SONDA FOLEY N.º 18, 02 (duas) vias de látex estéril, descartável e siliconizada. COD MAT 436003	Unid	280	R\$ 3,38	R\$ 946,40	Geral
35	SONDA URETRAL N.º 12, estéril 40cm com tampa. COD MAT 435986	Unid.	9000	R\$ 0,59	R\$ 5.310,00	Geral
36	VASELINA LÍQUIDA PURIFICADA – (PETROLATO), límpida, incolor, insípida e inodora. Frasco com 100ml. COD MAT 431301	Frasco	60	R\$ 6,17	R\$ 370,20	Geral

"Geral": Não é item exclusivo para MPE, mas tem os benefícios de desempate ficto, prazo para regularidade fiscal e direito de preferência.



EDITAL DA LICITAÇÃO/PREGÃO Nº 41/2025

**ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA**

1. DADOS DO FORNECEDOR

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

**2. RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA E ASSINANTE DO CONTRATO/ATA,
PREPOSTO**

Responsável pela proposta assinante do Contrato/Ata:

Nome:

CPF:

E-mail:

Dados do preposto:

Nome:

E-mail: ...

Declaração de estar enquadrado como MPE - Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou sociedade cooperativa, em condições para usufruir do tratamento jurídico diferenciado determinado na Lei Complementar 123/2006, em especial quanto ao § 4º do art. 3º, assim como estar ciente de que será penalizado caso esta declaração for falsa:

☐ declaramos que SIM

☐ declaramos que NÃO

3. CONDIÇÕES COMERCIAIS

Item	Descrição	Marca/ Modelo	Unid.	Quant.	Preço (R\$)	
					Unitário	Total
Preço total geral						

Valor total geral por extenso:



4. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

Validade desta proposta: 60 (sessenta) dias.

Data:

Nome do fornecedor

Nome do Responsável

(assinatura eletrônica qualificada com uso do certificado digital do responsável)



CONTRATO Nº/2025

O **MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Barão do Rio Branco, n.º 431, Centro, São Mateus do Sul, Paraná, CEP: 83900-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.021.450/0001-22, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde Daiane Metka Ribeiro, inscrito no CPF(nº do CPF), doravante denominado **contratante** e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida à....., na cidade de –, CEP, e-mail....., neste ato representada pelo Sr.(nome), inscrito no CPF(nº do CPF), doravante denominado **contratado** resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

O presente contrato está vinculado à Licitação/Pregão nº 41/2025 e ao Processo Administrativo nº 75/2025, ao edital e à proposta apresentada pelo contratado, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 842/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste contrato será de 320 dias, contados da publicação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.

2.2. Por se tratar de um contrato por escopo, o prazo de vigência poderá ser prorrogado automaticamente, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

2.2.1. Nos casos em que essa prorrogação automática for efetivada, o contratante deverá formalizar o aditivo contratual, com a assinatura pelo contratado, a anotação do novo prazo de vigência e a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.1. O objeto do presente contrato é Aquisição de Materiais Médicos Hospitalares, cuja especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato.

3.2. Será admitida a entrega de objeto similar, de marca diferente, mediante justificativa previamente apresentada e aprovada pelo contratante ao fiscal do contrato, desde que atendidas todas as condições exigidas no edital da licitação, referentes à especificação, à qualidade do objeto e às repercussões econômicas relacionadas ao seu ciclo de vida, exceto para os objetos que envolverem a necessidade de padronização da mesma marca durante toda a vigência do contrato.

CLÁUSULA 4ª: REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. A forma de execução deste contrato é Fornecimento imediato.



CLÁUSULA 5ª: LOCAL E PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO

5.1. O local e o prazo de entrega / execução, assim como outras descrições da solução e requisitos da contratação constam do Anexo I - Especificações do edital e faz parte deste contrato.

5.2. Os prazos de entrega / execução serão contados da publicação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.

5.3. O prazo de entrega / execução poderá ser prorrogado em caso de alterações unilaterais determinadas pelo contratante, bem como pela ocorrência de eventos supervenientes, alheios à vontade das partes, que impactem no seu cumprimento, mediante solicitação formal, devidamente fundamentada, encaminhada pelo contratado ao fiscal do contrato em momento anterior à data de entrega ou conclusão do serviço.

5.4. Prazo para início da execução do objeto: 01 (um) dia a contar da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.

5.5. Prazo de entrega ou de execução do objeto: Os materiais médicos hospitalares e correlatos deverão ser entregues, rigorosamente em até 30 (trinta) dias após Emissão da Solicitação de Fornecimento/Empenho.

Observação: os quantitativos serão parcelados em até 03 (três) solicitação/empenho com entregas em tempos distintos, conforme cronograma definido pela farmácia. **Onde o primeiro empenho** sairá em até 07 (sete) dias logo após a assinatura do contrato, e as duas solicitações/empenhos subsequentes em 120 e 240 dias após a emissão da primeira solicitação/empenho. Numa proporção de aproximadamente 1/3 cada solicitação/empenho.

5.6. Local de entrega ou execução: Farmácia Municipal junto do Ambulatório Médico Municipal Dr. Washington Gusso, situado à Rua Pedro Effco, n.º 1.777 – São Mateus do Sul - PR, no horário das 08:00 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 16:30 horas.

CLÁUSULA 6ª: FONTE DE RECURSOS

6.1. A despesa correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.001.10.301.2201.2.088.339030. Material de Consumo. Fonte: 00303- Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

09.001.10.301.2201.2.088.339030. Material de Consumo. Fonte: 00494- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

09.001.10.301.2201.2.088.3390. Material de Consumo. Fonte: 00493- Bloco de Custeio Saúde

09.001.10.301.2201.2.088.339030. Material de Consumo. Fonte: 30494- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Superávit

09.001.10.301.2201.2.088.339030. Material de Consumo. Fonte: 30493 -- Emenda Individual – Bloco de Custeio Saúde – Superávit

09.001.10.303.2201.2.089.339032. Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita. Fonte: 00303-Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)



CLÁUSULA 7ª: VALOR A SER PAGO PELO OBJETO

7.1. Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de R\$, incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.

7.2. As quantidades e preços unitários estão indicadas na proposta ajustada do contratado, que faz parte deste contrato.

CLÁUSULA 8ª: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento ocorrerá em até 30 dias, contados da data de entrega do objeto, prestação do serviço ou medição que ocorrerá mensalmente, mediante apresentação da nota fiscal emitida pelo contratado

8.2. O prazo de pagamento será suspenso nos casos de descumprimento total da obrigação contratual.

8.2.1. Nos casos de descumprimento parcial da obrigação contratual será realizado o pagamento relativo à parcela incontroversa.

8.2.2. Caso o contratado não emita a nota fiscal dentro do prazo para o pagamento, o contratante aguardará a entrega da nota fiscal para autorizar o pagamento, que deverá ocorrer, nestes casos, em até 30 (trinta) dias, contados da entrega da nota fiscal.

8.2.3. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

8.3. Nos casos de multas aplicadas ao contratado, os valores serão descontados dos pagamentos seguintes, desde que tenha ocorrido o julgamento do recurso no processo administrativo.

8.4. O fiscal do contrato comunicará previamente ao contratado a ocorrência de eventual atraso no pagamento, indicando os motivos e a perspectiva de regularização, com a data provável de pagamento, quando possível.

8.5. O pagamento efetuado após o prazo estabelecido será considerado em atraso, gerando para o contratado o direito à atualização monetária considerando os dias de atraso até a data do efetivo pagamento, contados de forma corrida, mediante aplicação do INPC, ou outro índice que venha a substituí-lo, acrescido de juros de 6% (seis por cento) ao ano mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = VP (0,00016438356 \times N + I)$, onde:

EM = Encargos moratórios a ser acrescido ao valor normal do pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a data do efetivo pagamento; e

I = Variação do INPC no período de atraso.



8.6. Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

CLÁUSULA 9ª: REAJUSTAMENTO DO PREÇO

9.1. O preço será reajustado, de ofício, pelo contratante, conforme variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), após 12 (doze) meses contados de 25 de agosto de 2025, sobre o valor correspondente às parcelas do objeto cujo pagamento ainda não tenha sido realizado, devendo se dar na primeira medição realizada após o decurso do prazo de 12 (doze) meses.

9.2. Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices já disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

9.3. O reajuste de valores, correspondentes às parcelas do objeto entregues ou prestadas após o prazo original, será concedido apenas quando não configurado atraso.

9.4. A formalização do reajuste será realizada por apostilamento contratual.

9.5. Caso o valor do contrato seja alterado em razão da concessão de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente e imprevisível, do qual decorra o reequilíbrio geral do valor do contrato, inclusive relacionado a perdas inflacionárias, a data-base para o próximo reajuste contratual passará a ser a data de início dos efeitos do reequilíbrio concedido.

CLÁUSULA 10ª: MATRIZ DE RISCOS CONTRATUAIS

10.1. O presente contrato terá sua análise de riscos que podem ensejar o reequilíbrio econômico-financeiro na forma da tabela:

Evento de risco	Alocação	Consequência
Alteração do quantitativo contratado	Município	Aditivo contratual
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	Município	Reequilíbrio contratual
Atraso no pagamento	Município	Juros e atualização monetária
Problemas com empregados do contratado	Contratado	Manutenção do valor
Erros na execução	Contratado	Correção com manutenção do valor
Atrasos e inadimplementos	Contratado	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades



Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	Contratado	Manutenção do valor
Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% da variação média do ano anterior	Município	Reequilíbrio contratual
Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração	Município	Reequilíbrio contratual
Entrega de produtos com validade inferior ao 75%, previsto no edital	Contratado	Devolução do produto, o contratado deve fazer a substituição do produto com validade igual ou superior a 75%.
Produtos com avarias na entrega	Contratado	Devolução do produto. Contatar imediatamente com o contratado.
Não entregar o material contratado	Contratado	Rescisão contratual e multa além de outras penalidades previstas no contrato.

10.2. São considerados riscos que podem ocorrer ao longo da execução contratual com potencial de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro, aqueles que estiverem preenchidos como riscos do contratante, sendo aplicada a regra para reequilíbrio econômico-financeiro nestes casos.

10.3. O contratado terá a obrigação de demonstrar, no prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, o pagamento dos seguros eventualmente solicitados pela matriz de risco contratual.

10.4. O fiscal do contrato acompanhará os mecanismos de mitigação dos riscos previstos na matriz de risco contratual.

CLÁUSULA 11ª: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. O reequilíbrio econômico-financeiro ocorrerá por meio de termo aditivo e, quando em favor do contratado, dependerá de prévia solicitação e demonstração de que a(s) ocorrência(s) inviabiliza(m) a execução do contrato nos termos inicialmente ajustados, por meio de documentos pertinentes e suficientes, acompanhados das memórias de cálculo.

11.1.1. A solicitação será endereçada à comissão permanente de reequilíbrio de preços.



11.2. O contratante analisará o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro e emitirá resposta ao contratado em 15 (quinze) dias úteis, admitida, desde que justificada, a prorrogação desse prazo, a partir do recebimento do pedido ou dos documentos complementares, se forem requisitados.

11.3. A necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em favor do contratante será comunicada previamente ao contratado, de forma devidamente fundamentada e demonstrada nos mesmos termos do item 1 desta cláusula, deste contrato para a pertinente manifestação e concordância, levando à extinção contratual, sem penalidades, nos casos em que não houver acordo sobre o novo valor.

11.4. Formalizado o reequilíbrio econômico-financeiro, este produzirá efeitos retroativos à data do fato gerador, devendo, as subsequentes notas fiscais emitidas pelo contratado e os pagamentos realizados pelo contratante, observar os novos valores.

11.5. Nos casos de reequilíbrio econômico-financeiro em favor do contratante, será apresentado ao contratado memória de cálculo com o decréscimo de valor, com proposição de redução do contrato, que deverá ser realizada por acordo entre as partes.

11.6. Na hipótese de não ser possível o acordo entre as partes, o contrato será rescindido, sem ônus para nenhuma das partes.

11.7. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

CLÁUSULA 12ª: OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1. Constituem obrigações do contratado:

12.1.1. aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões determinadas pelo contratante nos termos da Lei nº 14.133/2021;

12.1.2. comunicar ao fiscal do contrato, de imediato, qualquer ocorrência que impeça a execução regular de suas obrigações;

12.1.3. atender às determinações do fiscal do contrato, destinadas ao regular cumprimento do contrato;

12.1.4. efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;

12.1.5. declarar o descumprimento das condições de habilitação, sob pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

12.1.6. manter contatos com o contratante sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência, que deverão ser registrados e confirmados por escrito no prazo de 3 (três) dias úteis;

12.1.7. manter atualizado, durante a vigência do presente contrato, o endereço, número de telefone fixo e celular, correio eletrônico e nome do representante legal com poder de decisão;

12.1.8. Fazer a entrega do material conforme solicitação/empenho no local e prazo específico.



A entrega deverá ser por transportadora certificada em transporte de produtos para a saúde;

Os materiais deverão estar embalados de forma adequada a manter a qualidade dos produtos.

Nas embalagens deverão vir: especificação do material, quantidades e/ou medidas/volume, nº do registro na ANVISA, fabricante, lote e validade.

Emitir Nota Fiscal e entregar o material no período de 30 dias após emissão da solicitação de fornecimento/empenho.

A Notas Fiscal/Faturada deverá conter:

descrição do material e ou seu correspondente nome comercial;

b) especificação do lote e do prazo de validade de cada material entregue;

c) número da solicitação de fornecimento, número do empenho e o número do pregão correspondente.

O material ser entregue dentro de seu prazo de validade, com **vida útil superior a 75%** (setenta e cinco por cento) contados da fabricação.

CLÁUSULA 13ª: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Constituem obrigações do contratante:

13.1.1. realizar o empenho da respectiva dotação orçamentária;

13.1.2. publicar o contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas;

13.1.3. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, registrando as eventuais ocorrências;

13.1.4. comunicar imediatamente ao contratado qualquer defeito ou deficiência que venha a constatar, referente à execução do objeto deste contrato;

13.1.5. informar alterações no cronograma, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

13.1.6. fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações por parte do contratado;

13.1.7. Estabelecer canais de comunicação claros com o contratado para relatar problemas, resolver disputas ou solicitar esclarecimentos relacionados ao fornecimento dos materiais;

Aceitação dos materiais fornecidos pelo contratado, desde que estejam em conformidade com as especificações e padrões estabelecidos no contrato. Com validade igual ou superior a 75% da validade;

Inspecionar os materiais recebidos do contratado para garantir sua conformidade com as especificações e padrões estabelecidos antes de aceitá-los oficialmente.

Notificar o Fornecedor, por escrito, sobre avarias ou irregularidades constatadas, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.



CLÁUSULA 14ª: FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A fiscalização do contrato será realizada por Guilherme Gehlen dos Santos, e-mail: farmacia@saomateusdosul.pr.gov.br e fiscal substituta Marly Trindade de Oliveira. A gestão do contrato será realizada por Avanir Cezar Gulchinski, e-mail: farmacia@saomateusdosul.pr.gov.br e gestor substituto Silvestre Wilke Filho. Sendo representante do contratado, na qualidade de preposto, e-mail

CLÁUSULA 15ª: ALTERAÇÃO CONTRATUAL

15.1. O presente contrato poderá ser alterado pelo contratante para acrescentar, suprimir o quantitativo contratado ou modificar as especificações técnicas do objeto, respeitado o limite legal, mantendo inalteradas as demais condições contratuais.

15.2. Em caso de acréscimo de quantitativo, poderá ser realizado o ajuste no prazo de vigência e no cronograma.

15.3. Em caso de supressão de quantitativo que ultrapasse o percentual de aceitação obrigatória, se o contratado já houver adquirido os materiais no momento em que for formalmente notificado da supressão, no caso de revenda ou de insumos necessários à execução do serviço, estes valores deverão ser indenizados pelo contratante, em conformidade com o processo administrativo para apuração do valor devido.

CLÁUSULA 16ª: SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação.

CLÁUSULA 17ª: MEIOS ALTERNATIVOS DE SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIA

17.1. Dentre as possibilidades elencadas no art. 151 da Lei nº 14.133/2021, as partes buscarão a solução consensual das eventuais controvérsias, por meio da conciliação.

CLÁUSULA 18ª: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link "[Processo Sancionatório](#)".

Nos casos em que o contratado cometer ato de descumprimento parcial do contrato, sem que gere dano ao Município, o fiscal do contrato aplicará sanção de advertência ao contratado pelo inadimplemento.

Será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias.

Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade ou de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, o seu



inadimplemento implicará em multa mensal de 0,5% (meio por cento) sobre as faturas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade.

Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, o Município poderá optar por comunicar ao contratado a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

Nos casos de inexecução total do contrato, o Município aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual a executar.

A penalidade de multa poderá ser cumulada com penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Ensejar o retardamento da execução do contrato sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de São Mateus do Sul	6 meses
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de São Mateus do Sul	12 meses
Dar causa à inexecução total do contrato	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de São Mateus do Sul	18 meses
Prestar declaração falsa durante a execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses



CLÁUSULA 19ª: FORMAS DE COMUNICAÇÃO ENTRE CONTRATANTE E CONTRATADO

19.1. É facultada a qualquer das partes, a solicitação de reunião, prevista no art. 151 do Decreto Municipal nº 842/2023.

19.2. O contratado deverá comunicar-se com o contratante através do fiscal do contrato e seu substituto, em regra por e-mail, sendo admitidos outros meios de comunicação, desde que posteriormente formalizado no processo.

19.3. Todas as reclamações ou solicitações do contratado serão registradas nos autos do processo de gestão e fiscalização e respondidas no prazo de 30 (trinta) dias, admitida, desde que justificada, a prorrogação desse prazo, exceto o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, que tem prazo diferenciado.

19.3.1. O prazo de resposta será suspenso em caso de solicitação de informações ou realização de diligências pelo contratante, sendo retomado quando obtida a informação.

19.3.2. Na hipótese de não ser cumprido o prazo de resposta, será facultado ao contratado apresentar denúncia à Unidade de Controle Interno para fins de responsabilização do servidor.

CLÁUSULA 20ª: MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

20.1. O contratante, por intermédio do gestor de contrato, acompanhará a manutenção das condições de habilitação pelo contratado por modelo auto declaratório, cabendo ao contratado informar, no prazo de 15 (quinze) dias, a mudança da sua situação, sob pena de infração equiparada à declaração falsa, com a correspondente instauração de procedimento administrativo sancionatório e aplicação de sanção.

20.2. A ausência ou omissão de declaração por parte do contratado corresponde, para todos os efeitos, à declaração da manutenção das condições de habilitação.

20.3. Nas hipóteses em que houver alteração de condição de habilitação:

20.3.1. o contratado deverá providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência que gerou o não atendimento da condição de habilitação; e

20.3.2. será aplicada multa mensal de 1% (um por cento) sobre as faturas emitidas enquanto persistir a situação de irregularidade.

20.4. O contratante poderá diligenciar as condições de habilitação do contratado e aplicar sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 4 (quatro) anos e 6 (seis) meses pelo descumprimento da obrigação de informar a mudança da sua situação.

CLÁUSULA 21ª: NORMAS AMBIENTAIS E LOGÍSTICA REVERSA

21.1. O contratado deverá cumprir as normas ambientais aplicáveis na produção, entrega e execução do objeto contratado.



CLÁUSULA 22ª: PROTEÇÃO DE DADOS

22.1. As partes se obrigam a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste contrato, em especial a:

22.1.1. guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto deste contrato;

22.1.2. tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da contratação, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;

22.1.3. garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;

22.1.4. não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da contratação;

22.1.5. fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;

22.1.6. adotar todas as medidas previstas em lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;

22.1.7. em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao contratante, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas:

22.1.7.1. a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

22.1.7.2. as informações sobre os titulares envolvidos;

22.1.7.3. a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;

22.1.7.4. os riscos relacionados ao incidente;

22.1.7.5. os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e

22.1.7.6. as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

22.1.8. demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados;

22.1.9. utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado;

22.1.10. armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais;

22.1.11. apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo contratante ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual a retenção dos dados;



22.1.12. anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo contratante, ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual; e

22.1.13. não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência do contrato.

22.2. O contratado ficará obrigado a reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a este contrato, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao contratante ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções contratuais.

CLÁUSULA 23ª: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

23.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, assim que o objeto for entregue.

23.2. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, assim que o objeto for entregue, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

23.3. O objeto será recebido definitivamente pela comissão de recebimento, mediante termo de recebimento, em 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório.

23.4. O objeto será recebido parcialmente pelo contratante quando descumprida condição de execução que possibilite o aproveitamento do objeto para os objetivos da contratação, aplicando-se a sanção cabível pelo descumprimento contratual.

23.5. Caso o recebimento provisório ou o recebimento definitivo não ocorra no prazo estabelecido, o objeto será considerado tacitamente recebido.

CLÁUSULA 24ª: EXTINÇÃO DO CONTRATO

24.1. A extinção do presente contrato será regulada pelas normas previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

24.2. A extinção do contrato deverá ser formalmente motivada nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

24.3. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do contratante, o contratado será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, bem como terá direito aos pagamentos das parcelas executadas até a data da extinção do contrato.

24.4. Na extinção do contrato determinada por ato unilateral, o contratante poderá reter dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos sofridos e das multas aplicadas, desde que já apurados em processo administrativo.

CLÁUSULA 25ª: FORO

25.1. O foro competente para dirimir qualquer questão contratual é o da comarca de São Mateus do Sul.



São Mateus do Sul – PR, de de 2025.

Daiane Metka Ribeiro
Secretária Municipal de Saúde
Município de São Mateus do Sul
CONTRATANTE

Representante
Empresa
CONTRATADO

XXXXXXXXXXXXXXXXX
Testemunha

XXXXXXXXXXXXXXXXX
Testemunha



Prefeitura Municipal de São Mateus do Sul Estado do Paraná

RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 431 - CENTRO - São Mateus do Sul - CEP: 83900-000
CNPJ: 76.021.450/0001-22

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2025

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025

Objeto do processo: Aquisição de Materiais Médicos Hospitalares.

Recebimento das Propostas: Até às 08:30:00 do dia 07/10/2025

Abertura das Propostas: A partir das 08:31:00 do dia 07/10/2025

Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 09:30:00 do dia 07/10/2025

Local: www.bll.org.br e www.saomateusdosul.pr.gov.br

São Mateus do Sul, 18 de setembro 2025.

FERNANDA GARCIA
SARDANHA:025608
50990

Assinado de forma digital por FERNANDA GARCIA
SARDANHA:02560850990
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla
v5, ou=29773922000113, ou=Videoconferencia,
ou=Certificado PF A1, cn=FERNANDA GARCIA
SARDANHA:02560850990
Dados: 2025.09.18 09:29:06 -03'00'

FERNANDA GARCIA SARDANHA
PREFEITA MUNICIPAL